



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.591 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.103 de 12 de Dezembro de 2.019.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 15.364,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

01 – GABINETE DO PREFEITO 002 – 44.90.52.00.00.00 – 01.110	01 – Gabinete do Prefeito – Dependências Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
04 – SECR. EDUCAÇÃO CULTURA 086 – 33.90.30.00.00.00 – 05.242	05 – Setor de Merenda Escolar Material de Consumo	R\$	364,00
TOTAL GERAL		R\$	15.364,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas nas seguintes dotações orçamentárias.

01 – GABINETE DO PREFEITO 372 – 44.90.52.00.00.00 – 01.120	01 – Gabinete do Prefeito – Dependências Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
04 – SECR. EDUCAÇÃO CULTURA 085 – 33.90.30.00.00.00 – 05.285	05 – Setor de Merenda Escolar Material de Consumo	R\$	216,00
088 – 33.90.30.00.00.00 – 05.284	Material de Consumo	R\$	148,00
TOTAL GERAL		R\$	15.364,00

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas no Artigo Anterior


ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 28 de fevereiro de 2020.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Ródofo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos